



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230523PP00020

LICITAÇÃO Nº. 00020/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:15 horas do dia 07 de Junho de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00020/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, motivada pela necessidade demandada pela Administração em executar de forma direta serviços de infraestrutura, manutenção, recuperação, e demais atividades deste município, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:15 horas do dia 08 de Junho de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Sala de Licitação - Centro - Aparecida - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119. - Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 - Material de consumo.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00020/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, só será aceito marca modelo registrada e com certificado de INMETRO atendendo as especificações legais e atendendo a quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última

datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00020/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas

tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Sala de Licitação - Centro - Aparecida - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.2. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.3. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.4. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

23.6. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Aparecida - PB, 25 de Maio de 2023.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adapt. Sold curto 20x1/2	UND.	100
2	Adapt. Sold curto 50x1.1/2	UND.	30
3	Adaptador soldavel 25x3/4	UND.	100
4	Adaptador soldavel 32mm x 1	UND.	50
5	Adaptador soldavel 40mm x 1.1/4	UND.	4
6	Adaptador soldavel p/cx. Dagua 75mm x 2.1/2	UND.	4
7	Adesivo plastico 75g	UND.	200
8	Adesivo 17g	UND.	150
9	Adesivo super cola tubo 175g	UND.	150
10	Alongador p/torneira 4cm curta 1/2	UND.	40
11	Alongador p/torneira 6cm media 1/2	UND.	1
12	Caixa água c/tampa 1000lt	UND.	1
13	Caixa água c/tampa 310lt	UND.	20
14	Caixa água c/tampa 5000lt	UND.	1
15	Caixa água c/tampa 500lt	UND.	20
16	Caixa de descarga 6 a 9 litros branca	UND.	30
17	Caixa sinfonada red. Branca 100x100x50mm	UND.	50
18	Cap esgoto 100mm	UND.	500
19	CAP ESGOTO 150MM	UND.	150
20	Cap esgoto 50mm	UND.	80
21	Cap esgoto 75mm	UND.	100
22	Cap esgoto 40mm	UND.	150
23	Cap soldavel 20mm	UND.	100
24	Cap soldavel 25mm	UND.	300
25	Cap soldavel 32mm	UND.	300
26	Cap soldavel 40mm	UND.	150
27	Cap soldavel 50mm	UND.	50
28	Assento sanitario universal	UND.	50
29	Bacia c/caixa aclopada branca	UND.	30
30	Bacia convencional branca	UND.	40
31	Frange sold. P/caixa água 20x1/2	UND.	50
32	Frange sold. P/caixa água 25 x 3/4	UND.	50
33	Frange sold. P/caixa água 50x1.1/2	UND.	50
34	Boia 1/2 e 3/4 c/adaptador	UND.	30
35	Boia mecanismo p/caixa aclopada	UND.	30
36	Boia para caixa descarga	UND.	20
37	Bomba água periferica 1/2cv bivolt	UND.	30
38	Bucha de red. Curta sold 25x20m	UND.	150
39	Bucha de red. Esgoto 50x40mm	UND.	100
40	Bucha de red. Longa sold. 50x20mm	UND.	100
41	Bucha de red. Longa sold. 50 x 25m	UND.	80
42	Bucha red sold curta 50x40	UND.	20
43	Bucha de reducao longa sold. 50x32	UND.	50
44	Bucha red sold curta 32x25	UND.	100
45	Bucha reducao soldavel longa 60x50	UND.	70
46	Bucha red. Roscavel 3/4x1/2	UND.	100
47	Bucha red sold longa 40x25	UND.	30
48	Bucha red sold curta 40x32	UND.	20

49	Engate flexivel 30cm	UND.	100
50	Engate flexivel 40cm	UND.	150
51	Engate flexivel 50cm	UND.	200
52	Bucha red sold longa 40x20	UND.	30
53	Joelho 45 esgoto 100mm	UND.	100
54	Joelho 45 esgoto 40mm	UND.	50
55	Joelho 45 esgoto 40mm	UND.	50
56	Joelho 45 esgoto 75mm	UND.	100
57	Joelho 45 esgoto 20mm	UND.	200
58	Joelho 45 esgoto 100mm	UND.	200
59	Joelho 45 esgoto 40mm	UND.	50
60	Joelho 45 esgoto 50mm	UND.	100
61	Joelho 45 esgoto 75mm	UND.	100
62	Joelho 45 soldável 20mm	UND.	200
63	Joelho 90 esgoto 100mm	UND.	200
64	Joelho 90 esgoto 150mm	UND.	100
65	Joelho 90 soldável 40mm	UND.	100
66	Joelho 90 soldável 50mm	UND.	100
67	Joelho 90 esgoto 75mm	UND.	200
68	Joelho 90 esgoto 100x50mm	UND.	100
69	Joelho 90 sold 60mm	UND.	80
70	Joelho 90 sold cola e rosca 20x1/2	UND.	200
71	Joelho 90 sold. Bucha latao 25x1/2	UND.	200
72	Joelho 90 sold. Cola e rosca 25x1/2	UND.	150
73	Joelho 90 sold/rosca lr 25x3/4	UND.	150
74	Joelho 90 sold 25mm	UND.	300
75	Joelho 90 sold 32mm	UND.	150
76	Joelho 90 sold 20mm	UND.	350
77	junção simples esg 100mm	UND.	50
78	Kit reparo caixa aclopada conj. Fixacao	UND.	30
79	luva correr sold 20mm	UND.	50
80	luva correr sold 25mm	UND.	50
81	luva de red sold 32x25mm	UND.	100
82	luva esg 150mm	UND.	100
83	luva esg 50mm	UND.	150
84	luva esg 75mm	UND.	100
85	luva esg 40mm	UND.	100
86	luva esg 100mm	UND.	200
87	luva red sold 25x20mm	UND.	150
88	luva red sold 50x25mm	UND.	70
89	luva sold 32mm	UND.	150
90	luva sold 40mm	UND.	50
91	Luva sold. B.latao 25x1/2	UND.	30
92	Luva sold. Bucha latao 20x1/2	UND.	30
93	Luva sold 20mm	UND.	300
94	Luva sold 25mm	UND.	200
95	Luva sold 50mm	UND.	100
96	Luva sold 60mm	UND.	70
97	Luva sold cola e rosca 20x1/2	UND.	250
98	Luva sold cola e rosca 25x1/2	UND.	200
99	Luva sold cola e rosca 32x1	UND.	100
100	Luva sold cola e rosca 25x3/4	UND.	150
101	Mangueira cristal 3/4x2.0	METRO	500
102	união sold 50mm	UND.	100
103	Mangueira jardim trançada 15mts	METRO	50
104	nípel roscavel 1/2	UND.	300
105	redução excent esg 100x75	UND.	50
106	redução excent esg 100x75	UND.	50
107	redução excent esg 150x100mm	UND.	100
108	redução excent esg 75x50mm	UND.	100
109	redução excent esg 150x100mm	UND.	35
110	registro esfera latão 1/2	UND.	4
111	registro esfera sold 20mm	UND.	200
112	registro esfera sold 25mm	UND.	150
113	registro esfera sold 32mm	UND.	150
114	registro esfera sold 40mm	UND.	15
115	registro esfera sold 50mm	UND.	50
116	registro pressão 1/2 c- 33	UND.	4
117	registro pressão 1/2 c- 23	UND.	4
118	Reparo completo p/caixa acoplada	UND.	20
119	sifão duplo branco	UND.	150
120	sifão simples sanfonado	UND.	200
121	sifão triplo sanfonado universal	UND.	50
122	Silicone borracha incolor 280g	UND.	50
123	spud p/ sanitário	UND.	100
124	Te 90 rosca 1/2	UND.	200
125	Te 90 rosca 3/4	UND.	200

126	Te esgoto 40mm	UND.	100
127	te esgoto 50mm	UND.	200
128	Te esgoto 75mm	UND.	100
129	Te esgoto 100mm	UND.	150
130	Te esgoto 150x100mm	UND.	100
131	Te esgoto 150mm	UND.	50
132	Te red. Esg. 100x75	UND.	100
133	Te red. Esg. 75 x 50	UND.	100
134	Te sold. 40mm	UND.	20
135	te sold. Bucha latão 20x1/2	UND.	30
136	te sold. Bucha latão 25x1/2	UND.	30
137	Te sold/rosc. Lr 25x1/2	UND.	100
138	te sold c/ rosca 25x3/4	UND.	100
139	te sold cola e rosca 20x1/2	UND.	150
140	te sold 20mm	UND.	200
141	te sold 25mm	UND.	200
142	te sold 32mm	UND.	100
143	te sold 50mm	UND.	70
144	te sold 60mm	UND.	50
145	Torn.2158 bm alta parede arej c40 cromado	UND.	30
146	torn. 1193 lavatório 1/2 c40cromado	UND.	30
147	torn. 2158 bm alta parede arej c50	UND.	30
148	torn. 2193 bm mesa 1/2 c40 cromado	UND.	20
149	torn. p/ tanque 15cm 1158 1/2 auto-ser	UND.	150
150	tubo esg pvc 100mm 6m	UND.	300
151	tubo esg pvc 40mm 6m	UND.	100
152	tubo esg pvc 50mm	UND.	150
153	tubo esg pvc 75mm	UND.	200
154	tubo p/ água 20mm	UND.	500
155	tubo p/ água 25mm	UND.	300
156	tubo p/ água 32mm	UND.	200
157	tubo p/ água 40mm	UND.	50
158	tubo p/ água 60mm	UND.	60
159	tubo p/ água 50mm	UND.	100
160	tubo p/ caixa descarga	UND.	80
161	união sold 50mm	UND.	100
162	válvula p/ pia	UND.	300
163	válvula p/ tanque	UND.	200
164	veda rosca	UND.	500
165	Chuveiro plastico n.4 s/ reg	UND.	70
166	chuveiro plast c/ braço n.4 cromado	UND.	50
167	curva 90 longa p/ eletrod sold. 20mm	UND.	150
168	Plug roscavel 1/2	UND.	300
169	Bota pvc cano medio branca n.40 à 42	PAR	200
170	Fita zebrada p/ segurança 200m x 7cm	ROLO	100
171	Botina elastico n° 39 à 43	PAR	200
172	Oculos incolor haste preta	UND.	100
173	Cabo madeira p/enxada 1.50mt	UND.	50
174	Cabo madeira p/picareta 0.98cm	UND.	50
175	Cabo p/picareta mad lei 90cm	UND.	70
176	Car mao metal 3,25x8 50lt vm	UND.	30
177	Câmara ar p/ carrinho 3,25x8	UND.	50
178	Pneu p/carro de mao massiço	UND.	40
179	Pneu para camara de ar	UND.	40
180	Cabo de pa y	UND.	50
181	Lavatorio p/coluna	UND.	20
182	serrrote diamante 22 cabo madeira	UND.	20
183	Alicate universal	UND.	50
184	Kit banheiro cromado 5 pecas - metais	UND.	30
185	Ciscador	UND.	70
186	Colher pedreiro c redondo	UND.	50
187	Colher pedreiro c redondo	UND.	50
188	Cola adesivo silicone 50gr	UND.	100
189	Cola durepox normal 50gr	UND.	100
190	Cola brancalkg	UND.	150
191	Compensado 10mm	UND.	200
192	Compensado 15mm	UND.	150
193	Corda 06mm	UND.	100
194	Corda 08mm	UND.	100
195	Coluna p/ lavatorio	UND.	20
196	Camara ar p/carrinho 3,25x8	UND.	50
197	Cadeado 20mm	UND.	150
198	Cadeado 25mm	UND.	150
199	Cadeado 30mm	UND.	100
200	Cadeado 35mm	UND.	100
201	Cadeado 40mm	UND.	100
202	Cadeado 50mm	UND.	60

203	Cadeado 60mm	UND.	50
204	Desemgripante spray 300ml	UND.	150
205	Desempenadeira aco dentada 48cm	UND.	50
206	Desempenadeira aco lisa	UND.	50
207	Desempenadeira madeira pequena	UND.	50
208	Desempenadeira madeira grande	UND.	50
209	Disco corte diamantado continuo 110x20mm	UND.	100
210	Disco corte madeira	UND.	100
211	Disco de corte ferro	UND.	300
212	Dobradica comum	UND.	150
213	Cal p/pintura 10kg saco	UND.	100
214	Dobradica cromada	UND.	15
215	Rebocal 20kg saco	UND.	200
216	Argamassa 15kg - AC 1	UND.	300
217	Argamassa 15kg - AC 11	UND.	200
218	cal para pintura	UND.	100
219	Rejunte flex - 1kg	UND.	300
220	Prumo	UND.	30
221	Picareta chibanca c/cabo	UND.	50
222	Enxada	UND.	50
223	Espátula aço cromado	UND.	30
224	Mangueira tranc gas 4.2x1000mm	METRO	150
225	Fechadura int. Alavanca esp. Soft cromado	UND.	50
226	Fechadura ext. Alav. Esp. Oval. Cromado	UND.	50
227	Ferrolho zincado chato p/cadeado	UND.	100
228	porta madeira 0.60x2.10	UND.	30
229	porta madeira 0.70x2.10	UND.	30
230	porta madeira 0.80x2.10	UND.	30
231	Ferrolho zincado chato p/cadeado	UND.	100
232	Fita crepe 18mm x 50	UND.	100
233	Fita zebrada p/seguranca 200mx7cm	UND.	100
234	Forra de madeira	UND.	50
235	Serrote diamante 22 cabo madeira	UND.	20
236	pia p/ cozinha 1.20x0.50cm	UND.	20
237	Telha brasilit fib 4mm 2,44x0,50m	UND.	300
238	Grafiturbo textura acrilica rustica sc. 15kg	UND.	150
239	vedacit ou similar 1kg	UND.	100
240	Impermiabilizante - balde 18 l	UND.	20
241	Veda calha 280ml	UND.	100
242	vedacit ou similar galão	UND.	100
243	Lapis carpinteiro/marceneiro	UND.	60
244	Serrote 18"	UND.	150
245	Linha pedreiro 50m	UND.	150
246	Linha pedreiro 100m	UND.	50
247	Broxa escova 18x8cm	UND.	50
248	Lona Preta - 4X1.00mt MT 40	METRO	500
249	Trena 3mt	UND.	50
250	Trena 5mt	UND.	80
251	Trincha 1	UND.	150
252	bucha de fixação plástico n.06	UND.	1500
253	bucha de fixação plástico n.08	UND.	1500
254	bucha de fixação plástico n.10	UND.	1500
255	trincha 2.1/2	UND.	150
256	trincha 3	UND.	150
257	Turquesa	UND.	30
258	Regua p/pedreiro 2m	UND.	60
259	Bolsa p/ eletricista	UND.	5
260	Luva latex forrada	PAR	300
261	Porta papel higienico c/tampa cromado	UND.	2
262	Picareta s/cabo	UND.	50
263	Picareta chibanca c/cabo	UND.	50
264	Peneira pequena grossa	UND.	50
265	Peneira pequena fina	UND.	50
266	Peneira grande grossa	UND.	50
267	Peneira grande fina	UND.	50
268	Martelo borracha preto	UND.	50
269	Martelo unha 29mm	UND.	70
270	Mascara descartavel c/valv.	UND.	400
271	Mascara descartavel s/valv. Br	UND.	300
272	Tesoura podar	UND.	50
273	Regulador de gas	UND.	50
274	régua pedreiro 2m	UND.	60
275	pá quadrada c/ cabo	UND.	100
276	Arco de serra 12'	UND.	15
277	Serra aço	UND.	20
278	Armador baton cromatizado	UND.	30
279	Pneu p/carro de mao	UND.	40

280	Aplicador de silicone	UND.	30
281	Paraf fi ch ph 3.5 x 20	UND.	60
282	Paraf fi ch ph 4.5 x 16	UND.	60
283	Paraf fi ch ph 5.0 x 65	UND.	60
284	Paraf fra po 1/4 x 1.1/2	UND.	60
285	Paraf fra po 1/4 x 3	UND.	40
286	Paraf fra po 1/4 x 4	UND.	40
287	Paraf fra po 3/8 x 2	UND.	40
288	Paraf fra po 3/8 x 4	UND.	40
289	Paraf fra po 3/8 x 6.1/2	UND.	40
290	Paraf fra po 5/16 x 4.1/2	UND.	40
291	Paraf fra po 5/16 x 7	UND.	40
292	Paraf ro soberba 1/4 x 100	UND.	60
293	Paraf ro soberba 1/4 x 45	UND.	60
294	Paraf ro soberba 1/4 x 55	UND.	60
295	Paraf ro soberba 1/4 x 80	UND.	60
296	Paraf sext pol ri 1/2 x 1.1/2	UND.	40
297	Paraf sext pol ri 5/16 x 3.1/2	UND.	40
298	Paraf sext pol rp 3/8 x 2.1/2	UND.	40
299	Paraf sext zc rp 1/4 x 3.1/2	UND.	40
300	Paraf sext zc rp 1/4 x 4	UND.	40
301	Parafuso frances c/porca 1/4x3	UND.	40
302	Parafuso 10	UND.	60
303	Parafuso extrela 3.0x25	UND.	60
304	Parafuso extrela 3.0x30	UND.	60
305	Parafuso extrela 3.5x30	UND.	60
306	Parafuso extrela 3.5x35	UND.	60
307	Parafuso extrela 4.0x20	UND.	60
308	Parafuso fenda 08	UND.	60
309	Parafuso fenda 10	UND.	60
310	Parafuso frances c/porca 5/16x6.1/2	UND.	60
311	Parafuso frances c/porca 1/4x2	UND.	60
312	Parafuso frances c/porca 1/4x2.1/2	UND.	40
313	Parafuso frances c/porca 1/4x3.1/2	UND.	40
314	Parafuso frances c/porca 3/8x12	UND.	40
315	Parafuso frances c/porca 3/8x2.1/2	UND.	60
316	Parafuso frances c/porca 3/8x6	UND.	40
317	Parafuso frances c/porca 5/16x3.1/2	UND.	60
318	Parafuso frances c/porca 5/16x4	UND.	60
319	Parafuso frances c/porca 5/16x8	UND.	60
320	Parafuso frances c/porca po 3/8x7	UND.	40
321	Parafuso frances c/porca po 5/16x3	UND.	60
322	Parafuso frances c/porca pol. 1/4x4.1/2	UND.	40
323	Parafuso frances c/porca pol. 1/4x5	UND.	40
324	Parafuso frances c/porca pol. 5/16x5	UND.	40
325	Parafuso frances polido 5/16x10	UND.	30
326	Parafuso frances zincado 1/4x3.1/2	UND.	60
327	Parafuso frances zincado c/porca 1/4x1.1/2	UND.	40
328	Parafuso frances zincado c/porca 1/4x2.1/2	UND.	40
329	Parafuso frances zincado c/porca 3/8x7	UND.	30
330	Parafuso latonado luxo p/vaso san. N.10	UND.	10
331	Parafuso latonado luxo p/vaso san. N.12	UND.	10
332	Parafuso rosca soberba 1/4x70	UND.	40
333	Parafuso sextavado 1/4x40	UND.	40
334	Parafuso sextavado 5/16x50	UND.	40
335	Parafuso sextavado 5/16x70	UND.	40
336	Parafuso sextavado 5/16x80	UND.	40
337	Parafuso sextavado 1/4x50	UND.	40
338	Parafuso sextavado 1/4x60	UND.	40
339	Parafuso sextavado 1/4x65	UND.	40
340	Parafuso sextavado 1/4x75	UND.	40
341	Parafuso sextavado polido 5/16x1	UND.	40
342	Parafuso sextavado zc 5/16x2	UND.	40
343	Parafuso sextavado zincado ri 1/4x1.1/2	UND.	40
344	Parafuso sextavado zincado ri 3/8x2	UND.	40
345	Parafuso sextavado zincado ri 3/8x3	UND.	40
346	Parafuso telha 1/4x1.1/2	UND.	40
347	Parafuso telha 5/16x110	UND.	40
348	Porca sext 1/2 zincada	UND.	40
349	Porca sext 1/4 zincada	UND.	40
350	Porca sext 5/16 zincada	UND.	40
351	Porca sext unc pol b 1/4	UND.	40
352	Porca sext unc pol. 3/8	UND.	40
353	Porca sext unc pol. 5/8	UND.	40
354	Porca sext unc pol.5/16	UND.	500
355	Porca sextavada 3/8 zincada	UND.	40
356	Porca sextavada polida 1/2	UND.	40

357	Prego 13x18 kg 12	KG	100
358	Prego 14x27 kg 12	KG	100
359	Prego 15 x18 kg 12	KG	100
360	Prego 15x15 1.1/4x13 kg 12	KG	100
361	Prego 15x21 kg 12	KG	100
362	Prego 18x27 2.1/2x10 kg 12	KG	100
363	Prego 19 x 36 kg 12	KG	100
364	Prego 3.1/2 x 8 kg 12	KG	100
365	Prego 3x8 kg 12	KG	100
366	Braçadeira 12-16	UND.	4
367	Braçadeira 14-22	UND.	100
368	Braçadeira 19-27	UND.	100
369	Broca aço 06mm	UND.	30
370	Broca aço 08mm	UND.	35
371	Broca aço 10mm	UND.	30
372	Broca concreto 06mm	UND.	30
373	Broca concreto 08mm	UND.	50
374	Broca concreto 10mm	UND.	30
375	Broca concreto 12mm	UND.	30
376	arruela 1/2	UND.	50
377	arruela 1/2x3,0	UND.	10
378	arruela 1/4	UND.	100
379	arruela 3/8	UND.	100
380	arruela 3/8x1,5	UND.	100
381	arruela 5/16	UND.	200
382	arruela 5/16x1,2	UND.	200
383	barra roscada galvanizada 1/2-1m	UND.	10
384	barra roscada galvanizada 3/8-1m	UND.	3
385	barra roscada galvanizada 5/16-1m	UND.	50
386	Arame galvanizado 18	KG	100
387	Arame recozido 18	KG	100
388	coluna 3/8 - 6m	UND.	100
389	coluna 3/8 - 3m	UND.	100
390	coluna 5/16 - 6m	UND.	100
391	coluna 5/16 - 3m	UND.	100
392	vergalhão ca- 50 3/8 - 10.00mm	UND.	200
393	vergalhão ca - 50 1/4- 8.00mm	UND.	200
394	vergalhão ca - 50 1/4- 6.30mm	UND.	150
395	Adaptador base soquete porcelana E40 para e27 lâmpada de 100 P/75W	UND.	50
396	Arruela de alumínio 3/4	UND.	30
397	Arruela quadrada 38 x 30 x 18mm	UND.	300
398	Base p/ rele	UND.	1000
399	Braço de ferro galvanizado 1.1 / 2 x 2,5m	UND.	10
400	Braço de tempo completo	UND.	40
401	Braço reto p/ luminária caneca	UND.	10
402	Bocal com pino preto 4a/250v e 27	UND.	500
403	Bocal louça e-27	UND.	500
404	Bomba d'água periférica 1/2cv bivolt	UND.	15
405	Bucha de alumínio 3/4	UND.	100
406	Cabeçote de alumínio 3/4"	UND.	200
407	Cabo de alumínio duplex 1 x 16 + 16mm	UND.	300
408	Cabo de alumínio quadruplex 3 x 1 x 10 + 10mm	UND.	50
409	Cabo flex. 1x 6.00mm	UND.	1500
410	Cabo de cobre nu 10mm	UND.	400
411	Cabo extinflan flex 750V 1,5mm	UND.	4000
412	Cabo extinflan flex 750V 2,5mm	UND.	4000
413	Cabo extinflan flex 750V 4,0mm	UND.	2000
414	Cabo extinflan flex 750V 6,0mm	UND.	1000
415	Cabo flex 750v 2,5 mm rolo	UND.	100
416	Cabo rígido isolado 10,0mm	UND.	1000
417	Cabo flex. 1.5mm 100m rolo	UND.	100
418	Cabo flex. 4.0mm 100m rolo	UND.	80
419	Cabo rígido isolado 6,0mm	UND.	50
420	Caixa p/aterramento	UND.	60
421	Caixa de inspeção p/ aterramento	UND.	100
422	Caixa de luz 4 x 2 preta	UND.	200
423	Caixa de luz 4 x 4 preta quadrada unid 50	UND.	500
424	Caixa de medição monofásica CMDI N2 - ENERGISA	UND.	70
425	Canaleta ext. sist. 20 x10 x 200mm BCO	UND.	500
426	Testador de voltagem tensao 110/380	UND.	30
427	Refletor alum rle 160w e27	UND.	50
428	Centro de distribuição p/ 3 disjuntores	UND.	50
429	Cleats trifásico sem prego	UND.	1000
430	Conector de aterrametno 1/2 x 5/8	UND.	20
431	Conector deriv perfurado CDP70	UND.	500
432	Conector para haste leve	UND.	150
433	Curva de PVC 3/4" c/ rosca	UND.	150

434	curva 90 p/ eletroduto roscavel 32	UND.	150
435	curva p/ eletroduto 1''	UND.	150
436	Curva de PVC bolsa 25mm	UND.	200
437	Disjuntor tripolar 32A	UND.	100
438	Disjuntor unipolar 10A	UND.	100
439	Disjuntor unipolar 32A	UND.	100
440	Disjuntor unipolar 50A	UND.	50
441	Eletroduto PVC 3/4" c/ rosca	UND.	200
442	Eletroduto PVC bolsa 25mm	UND.	200
443	Fita de aço 3/4	METRO	150
444	Fita isolante 20 metros	ROLO	300
445	Fita isolante 18mmx10m	ROLO	300
446	Fita isolante de alta fusão 19 x 10m	ROLO	200
447	Fixa fion° 2 14 - 16	PACOTE	200
448	Luva para eletroduto roscavel 32	PAR	100
449	Haste aterramento 5/8 x 1,20m	UND.	50
450	Interruptor 1 tecla c/ tomada	UND.	200
451	Interruptor 1 tecla simples	UND.	200
452	Interruptor 2 teclas simples	UND.	200
453	Interruptor 3 teclas simples	UND.	150
454	Interruptor externo	UND.	300
455	Passa fio 10m	UND.	50
456	Passa fio 15m	UND.	50
457	Isolador de roldana 72 x 72	UND.	40
458	Lâmpada bulbo led 20w bivolt E27	UND.	100
459	Lâmpada de led 100 whats	UND.	4000
460	Lâmpada bulbo led 40w	UND.	1000
461	Lâmpada bulbo led 30W	UND.	300
462	Lâmpada bulbo led 25W	UND.	300
463	Lâmpada bulbo led 75W	UND.	4000
464	Luminária aberta caneca E27	UND.	500
465	Luva de PVC de 3/4" c/ rosca	PAR	150
466	Luvas p/ Eletricista	PAR	20
467	Mangueira corrugada 3/4" amarela	METRO	500
468	Mangueira corrugada 5/8" amarela	METRO	200
469	Mangueira corrugada 1/2	METRO	150
470	Parafuso maq. 12 x 300 (1/2 x 12)	UND.	200
471	Relê fotoelétrico NF 1000W	UND.	150
472	Reléfotoletrico	UND.	30
473	Soquete adaptador porcelana E27 p/ E40	UND.	300
474	Soquete anti vibratório p/ fluorescente	UND.	600
475	Soquete c/ rabicho E27	UND.	500
476	Soquete de porcelana E27	UND.	300
477	Soquete p/ lâmpada E40 p/ lâmpada led 100w	UND.	500
478	Soquete porcelana E27 p/ lâmpada led 70w	UND.	300
479	Tomada 2p + tp br branca 10A	UND.	200
480	Tomada 2P + T P BR banca 20A unid 50	UND.	500
481	Tomada dupla 2P + T P BR branca 10ª unid 20	UND.	300
482	Tomada externa unid 50	UND.	500
483	Haste de aterramento	UND.	150
484	Bocal de louça e-27	UND.	200
485	Caixa plast p/embutir 4x2	UND.	100
486	Bucha p/tubo eletroduto 3/4	UND.	50
487	Plafon	UND.	500
488	Centro de distribuição p/ 3 disjuntores	UND.	50
489	Extensão 5mt	UND.	70
490	curva 90 longa p/ eletrod sold. 25mm	UND.	200
491	Curva 90 curta p/eletrod rosc. 3/4	UND.	150
492	Curva 90 longa para eletroduto sold. 20mm	UND.	150
493	Curva 90 longa para eletroduto sold. 25mm	UND.	100
494	Bocal com pino preto 4a/250v e27	UND.	200
495	Extensao 5mt	UND.	30
496	Canaleta pvc c/divisória branca 2mt	UND.	400
497	Caixa disjuntor plástica branca p/1	UND.	150
498	ARAME FARPADO 400M	ROLO	15
499	ARAME FARPADO 500M	ROLO	15
500	ALICATE REBITADOR	UND.	15
501	ARMARIO P/ BANHEIRO ACAB. TRADICIONAL	UND.	10
502	ALICATE DE PRESSAO	UND.	10
503	BALDE - PLASTICO CONCRETO PRETO 12 L	UND.	25
504	CAVADEIRA SETA ARTICULADA C/CABO	UND.	10
505	MULTIMETRO DIGITAL C/ ALICATE AMPERIMETRO 1000A 750V	UND.	5
506	FERRO SOLDA 40W 220V	UND.	5
507	FILTRO DE LINHA ECONOMICO C/ 5 TOMADAS BIVOLT	UND.	25
508	ELETRODO 2.50MM KG	UND.	200
509	BOTA ELAST. MONO RASPA BICO PVC	UND.	200
510	DUCHA HIGIENICA PP CROMADA	UND.	15

511	DUCHA ELETRICA	UND.	10
512	ESPUMA EXPANSIVA PU 360G/500ML	UND.	25
513	FURADEIRA IMPACTO 1/2 RE 650W 220V	UND.	5
514	FURADEIRA IMPACTO 1/2 6555 220V	UND.	5
515	JANELA 2 FOLHAS COM GRADE 80 X 100	UND.	10
516	MARRETA C/CAB 1,5KG FORJ.OIT.	UND.	15
517	MASCARA SOLDA K20 AUTOESCURECIMENTO	UND.	10
518	MOLA AEREA 302 FORCA 2 PRATA	UND.	15
519	NIVEL DE ALUMINIO 30CM PINTADO	UND.	15
520	PA DE BICO 71CM C/ CABO	UND.	30
521	PAQUIMETRO 152;4MM 6	UND.	8
522	PIA INOX ACO 430 1,5M FRISADA	UND.	8
523	PINO MACHO C/ PRENSA CABO 2P BRANCO 10A 250V	UND.	800
524	PINO FEMEA BIP. 2P+T BR 10A 250V	UND.	800
525	PONTALETE GALVANIZADO 2 POL 1,5MT	UND.	5
526	PONTEIRO REDONDO 3/4	UND.	20
527	PULVERIZADOR 20L	UND.	4
528	PULVERIZADOR 370ML	UND.	4
529	QUADRO - TRIFASICO ENERGISA	UND.	8
530	RELE FOTELETRICO RETARDO 220V SLIM P/ TOMADA (BASE) GIRATORIA	UND.	100
531	ROLDANA CG GONZO ACO V 2.1/2 CX ABERTA	UND.	40
532	SENSOR - PRESENCA SOQUETE E27 7M 328	UND.	50
533	SERRA TICOTICO GST 650 450W 220V	UND.	3
534	TALHADEIRA REDONDA 3/4 N10	UND.	20
535	TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 30M X 13MM	UND.	8
536	VASSOURAO GARY C/ CABO	UND.	85
537	ESCOVA ACO COPO D.50 C/ HASTE A/LT	UND.	15
538	Cimento saco de 50 Kg	SACO	7000
539	Areia média	M ²	500
540	Areia fina	M ²	200
541	Areia Grossa	M ²	200
542	Telha cerâmica colonial de 1ª linha	MILHEIRO	100
543	Tijolo bloco 8 furos	MILHEIRO	100
544	Brita nº 19	M ²	100

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adapt. Sold curto 20x1/2		UND.	100		
2	Adapt. Sold curto 50x1.1/2		UND.	30		
3	Adaptador soldavel 25x3/4		UND.	100		
4	Adaptador soldavel 32mm x 1		UND.	50		
5	Adaptador soldavel 40mm x 1.1/4		UND.	4		
6	Adaptador soldavel p/cx. Dagua 75mm x 2.1/2		UND.	4		
7	Adesivo plastico 75g		UND.	200		
8	Adesivo 17g		UND.	150		
9	Adesivo super cola tubo 175g		UND.	150		
10	Alongador p/torneira 4cm curta 1/2		UND.	40		
11	Alongador p/torneira 6cm media 1/2		UND.	1		
12	Caixa água c/tampa 1000lt		UND.	1		
13	Caixa água c/tampa 310lt		UND.	20		
14	Caixa água c/tampa 5000lt		UND.	1		
15	Caixa água c/tampa 500lt		UND.	20		
16	Caixa de descarga 6 a 9 litros branca		UND.	30		
17	Caixa sinfonada red. Branca 100x100x50mm		UND.	50		
18	Cap esgoto 100mm		UND.	500		
19	CAP ESGOTO 150MM		UND.	150		
20	Cap esgoto 50mm		UND.	80		
21	Cap esgoto 75mm		UND.	100		
22	Cap esgoto 40mm		UND.	150		
23	Cap soldavel 20mm		UND.	100		
24	Cap soldavel 25mm		UND.	300		
25	Cap soldavel 32mm		UND.	300		
26	Cap soldavel 40mm		UND.	150		
27	Cap soldavel 50mm		UND.	50		
28	Assento sanitario universal		UND.	50		
29	Bacia c/caixa aclopada branca		UND.	30		
30	Bacia convencional branca		UND.	40		
31	Frang. sold. P/caixa água 20x1/2		UND.	50		
32	Frang. sold. P/caixa água 25 x 3/4		UND.	50		
33	Frang. sold. P/caixa água 50x1.1/2		UND.	50		
34	Boia 1/2 e 3/4 c/adaptador		UND.	30		
35	Boia mecanismo p/caixa aclopada		UND.	30		
36	Boia para caixa descarga		UND.	20		
37	Bomba água periferica 1/2cv bivolt		UND.	30		
38	Bucha de red. Curta sold 25x20m		UND.	150		
39	Bucha de red. Esgoto 50x40mm		UND.	100		
40	Bucha de red. Longa sold. 50x20mm		UND.	100		
41	Bucha de red. Longa sold. 50 x 25m		UND.	80		
42	Bucha red sold curta 50x40		UND.	20		

43	Bucha de reducao longa sold. 50x32	UND.	50
44	Bucha red sold curta 32x25	UND.	100
45	Bucha reducao soldavel longa 60x50	UND.	70
46	Bucha red. Roscavel 3/4x1/2	UND.	100
47	Bucha red sold longa 40x25	UND.	30
48	Bucha red sold curta 40x32	UND.	20
49	Engate flexivel 30cm	UND.	100
50	Engate flexivel 40cm	UND.	150
51	Engate flexivel 50cm	UND.	200
52	Bucha red sold longa 40x20	UND.	30
53	Joelho 45 esgoto 100mm	UND.	100
54	Joelho 45 esgoto 40mm	UND.	50
55	Joelho 45 esgoto 40mm	UND.	50
56	Joelho 45 esgoto 75mm	UND.	100
57	Joelho 45 esgoto 20mm	UND.	200
58	Joelho 45 esgoto 100mm	UND.	200
59	Joelho 45 esgoto 40mm	UND.	50
60	Joelho 45 esgoto 50mm	UND.	100
61	Joelho 45 esgoto 75mm	UND.	100
62	Joelho 45 soldável 20mm	UND.	200
63	Joelho 90 esgoto 100mm	UND.	200
64	Joelho 90 esgoto 150mm	UND.	100
65	Joelho 90 soldável 40mm	UND.	100
66	Joelho 90 soldável 50mm	UND.	100
67	Joelho 90 esgoto 75mm	UND.	200
68	Joelho 90 esgoto 100x50mm	UND.	100
69	Joelho 90 sold 60mm	UND.	80
70	Joelho 90 sold cola e rosca 20x1/2	UND.	200
71	Joelho 90 sold. Bucha latao 25x1/2	UND.	200
72	Joelho 90 sold. Cola e rosca 25x1/2	UND.	150
73	Joelho 90 sold/rosca lr 25x3/4	UND.	150
74	Joelho 90 sold 25mm	UND.	300
75	Joelho 90 sold 32mm	UND.	150
76	Joelho 90 sold 20mm	UND.	350
77	junção simples esg 100mm	UND.	50
78	Kit reparo caixa aclopada conj. Fixacao	UND.	30
79	luva correr sold 20mm	UND.	50
80	luva correr sold 25mm	UND.	50
81	luva de red sold 32x25mm	UND.	100
82	luva esg 150mm	UND.	100
83	luva esg 50mm	UND.	150
84	luva esg 75mm	UND.	100
85	luva esg 40mm	UND.	100
86	luva esg 100mm	UND.	200
87	luva red sold 25x20mm	UND.	150
88	luva red sold 50x25mm	UND.	70
89	luva sold 32mm	UND.	150
90	luva sold 40mm	UND.	50
91	Luva sold. B.latao 25x1/2	UND.	30
92	Luva sold. Bucha latao 20x1/2	UND.	30
93	Luva sold 20mm	UND.	300
94	Luva sold 25mm	UND.	200
95	Luva sold 50mm	UND.	100
96	Luva sold 60mm	UND.	70
97	Luva sold cola e rosca 20x1/2	UND.	250
98	Luva sold cola e rosca 25x1/2	UND.	200
99	Luva sold cola e rosca 32x1	UND.	100
100	Luva sold cola e rosca 25x3/4	UND.	150
101	Mangueira cristal 3/4x2.0	METRO	500
102	união sold 50mm	UND.	100
103	Mangueira jardim trançada 15mts	METRO	50
104	nípel roscavel 1/2	UND.	300
105	redução excent esg 100x75	UND.	50
106	redução excent esg 100x75	UND.	50
107	redução excent esg 150x100mm	UND.	100
108	reducao excent esg 75x50mm	UND.	100
109	reducao excent esg 150x100mm	UND.	35
110	registro esfera latão 1/2	UND.	4
111	registro esfera sold 20mm	UND.	200
112	registro esfera sold 25mm	UND.	150
113	registro esfera sold 32mm	UND.	150
114	registro esfera sold 40mm	UND.	15
115	registro esfera sold 50mm	UND.	50
116	registro pressão 1/2 c- 33	UND.	4
117	registro pressão 1/2 c- 23	UND.	4
118	Reparo completo p/caixa acoplada	UND.	20
119	sifão duplo branco	UND.	150

120	sifão simples sanfonado	UND.	200		
121	sifão triplo sanfonado universal	UND.	50		
122	Silicone borracha incolor 280g	UND.	50		
123	spud p/ sanitário	UND.	100		
124	Te 90 rosca 1/2	UND.	200		
125	Te 90 rosca 3/4	UND.	200		
126	Te esgoto 40mm	UND.	100		
127	te esgoto 50mm	UND.	200		
128	Te esgoto 75mm	UND.	100		
129	Te esgoto 100mm	UND.	150		
130	Te esgoto 150x100mm	UND.	100		
131	Te esgoto 150mm	UND.	50		
132	Te red. Esg. 100x75	UND.	100		
133	Te red. Esg. 75 x 50	UND.	100		
134	Te sold. 40mm	UND.	20		
135	te sold. Bucha latão 20x1/2	UND.	30		
136	te sold. Bucha latão 25x1/2	UND.	30		
137	Te sold/rosca. Lr 25x1/2	UND.	100		
138	te sold c/ rosca 25x3/4	UND.	100		
139	te sold cola e rosca 20x1/2	UND.	150		
140	te sold 20mm	UND.	200		
141	te sold 25mm	UND.	200		
142	te sold 32mm	UND.	100		
143	te sold 50mm	UND.	70		
144	te sold 60mm	UND.	50		
145	Torn.2158 bm alta parede arej c40 cromado	UND.	30		
146	torn. 1193 lavatório 1/2 c40cromado	UND.	30		
147	torn. 2158 bm alta parede arej c50	UND.	30		
148	torn. 2193 bm mesa 1/2 c40 cromado	UND.	20		
149	torn. p/ tanque 15cm 1158 1/2 auto-ser	UND.	150		
150	tubo esg pvc 100mm 6m	UND.	300		
151	tubo esg pvc 40mm 6m	UND.	100		
152	tubo esg pvc 50mm	UND.	150		
153	tubo esg pvc 75mm	UND.	200		
154	tubo p/ água 20mm	UND.	500		
155	tubo p/ água 25mm	UND.	300		
156	tubo p/ água 32mm	UND.	200		
157	tubo p/ água 40mm	UND.	50		
158	tubo p/ água 60mm	UND.	60		
159	tubo p/ água 50mm	UND.	100		
160	tubo p/ caixa descarga	UND.	80		
161	união sold 50mm	UND.	100		
162	válvula p/ pia	UND.	300		
163	válvula p/ tanque	UND.	200		
164	veda rosca	UND.	500		
165	Chuveiro plastico n.4 s/ reg	UND.	70		
166	chuveiro plast c/ braço n.4 cromado	UND.	50		
167	curva 90 longa p/ eletrod sold. 20mm	UND.	150		
168	Plug roscavel 1/2	UND.	300		
169	Bota pvc cano medio branca n.40 à 42	PAR	200		
170	Fita zebra p/ segurança 200m x 7cm	ROLO	100		
171	Botina elastico n° 39 à 43	PAR	200		
172	Oculos incolor haste preta	UND.	100		
173	Cabo madeira p/enxada 1.50mt	UND.	50		
174	Cabo madeira p/picareta 0.98cm	UND.	50		
175	Cabo p/picareta mad lei 90cm	UND.	70		
176	Car mao metal 3,25x8 50lt vm	UND.	30		
177	Câmara ar p/ carrinho 3,25x8	UND.	50		
178	Pneu p/carro de mao massiço	UND.	40		
179	Pneu para camara de ar	UND.	40		
180	Cabo de pa y	UND.	50		
181	Lavatorio p/coluna	UND.	20		
182	serrrote diamante 22 cabo madeira	UND.	20		
183	Alicate universal	UND.	50		
184	Kit banheiro cromado 5 pecas - metais	UND.	30		
185	Ciscador	UND.	70		
186	Colher pedreiro c redondo	UND.	50		
187	Colher pedreiro c redondo	UND.	50		
188	Cola adesivo silicone 50gr	UND.	100		
189	Cola durepox normal 50gr	UND.	100		
190	Cola brancalkg	UND.	150		
191	Compensado 10mm	UND.	200		
192	Compensado 15mm	UND.	150		
193	Corda 06mm	UND.	100		
194	Corda 08mm	UND.	100		
195	Coluna p/ lavatorio	UND.	20		
196	Camara ar p/carrinho 3,25x8	UND.	50		

197	Cadeado 20mm		UND.	150		
198	Cadeado 25mm		UND.	150		
199	Cadeado 30mm		UND.	100		
200	Cadeado 35mm		UND.	100		
201	Cadeado 40mm		UND.	100		
202	Cadeado 50mm		UND.	60		
203	Cadeado 60mm		UND.	50		
204	Desemgripante spray 300ml		UND.	150		
205	Desempenadeira aco dentada 48cm		UND.	50		
206	Desempenadeira aco lisa		UND.	50		
207	Desempenadeira madeira pequena		UND.	50		
208	Desempenadeira madeira grande		UND.	50		
209	Disco corte diamantado continuo 110x20mm		UND.	100		
210	Disco corte madeira		UND.	100		
211	Disco de corte ferro		UND.	300		
212	Dobradica comum		UND.	150		
213	Cal p/pintura 10kg saco		UND.	100		
214	Dobradica cromada		UND.	15		
215	Rebocal 20kg saco		UND.	200		
216	Argamassa 15kg - AC 1		UND.	300		
217	Argamassa 15kg - AC 11		UND.	200		
218	cal para pintura		UND.	100		
219	Rejunte flex - 1kg		UND.	300		
220	Prumo		UND.	30		
221	Picareta chibanca c/cabo		UND.	50		
222	Enxada		UND.	50		
223	Espátula aço cromado		UND.	30		
224	Mangueira tranc gas 4.2x1000mm		METRO	150		
225	Fechadura int. Alavanca esp. Soft cromado		UND.	50		
226	Fechadura ext. Alav. Esp. Oval. Cromado		UND.	50		
227	Ferrolho zincado chato p/cadeado		UND.	100		
228	porta madeira 0.60x2.10		UND.	30		
229	porta madeira 0.70x2.10		UND.	30		
230	porta madeira 0.80x2.10		UND.	30		
231	Ferrolho zincado chato p/cadeado		UND.	100		
232	Fita crepe 18mm x 50		UND.	100		
233	Fita zebrada p/seguranca 200mx7cm		UND.	100		
234	Forra de madeira		UND.	50		
235	Serrote diamante 22 cabo madeira		UND.	20		
236	pia p/ cozinha 1.20x0.50cm		UND.	20		
237	Telha brasilit fib 4mm 2,44x0,50m		UND.	300		
238	Grafiturbo textura acrilica rustica sc. 15kg		UND.	150		
239	vedacit ou similar 1kg		UND.	100		
240	Impermiabilizante - balde 18 l		UND.	20		
241	Veda calha 280ml		UND.	100		
242	vedacit ou similar galão		UND.	100		
243	Lapis carpinteiro/marceneiro		UND.	60		
244	Serrote 18"		UND.	150		
245	Linha pedreiro 50m		UND.	150		
246	Linha pedreiro 100m		UND.	50		
247	Broxa escova 18x8cm		UND.	50		
248	Lona Preta - 4X1.00mt MT 40		METRO	500		
249	Trena 3mt		UND.	50		
250	Trena 5mt		UND.	80		
251	Trincha 1		UND.	150		
252	bucha de fixação plástico n.06		UND.	1500		
253	bucha de fixação plástico n.08		UND.	1500		
254	bucha de fixação plástico n.10		UND.	1500		
255	trincha 2.1/2		UND.	150		
256	trincha 3		UND.	150		
257	Turquesa		UND.	30		
258	Regua p/pedreiro 2m		UND.	60		
259	Bolsa p/ eletricista		UND.	5		
260	Luva latex forrada		PAR	300		
261	Porta papel higienico c/tampa cromado		UND.	2		
262	Picareta s/cabo		UND.	50		
263	Picareta chibanca c/cabo		UND.	50		
264	Peneira pequena grossa		UND.	50		
265	Peneira pequena fina		UND.	50		
266	Peneira grande grossa		UND.	50		
267	Peneira grande fina		UND.	50		
268	Martelo borracha preto		UND.	50		
269	Martelo unha 29mm		UND.	70		
270	Mascara descartavel c/valv.		UND.	400		
271	Mascara descartavel s/valv. Br		UND.	300		
272	Tesoura podar		UND.	50		

273	Regulador de gas		UND.	50		
274	régua pedreiro 2m		UND.	60		
275	pá quadrada c/ cabo		UND.	100		
276	Arco de serra 12'		UND.	15		
277	Serra aço		UND.	20		
278	Armador baton cromatizado		UND.	30		
279	Pneu p/carro de mao		UND.	40		
280	Aplicador de silicone		UND.	30		
281	Paraf fi ch ph 3.5 x 20		UND.	60		
282	Paraf fi ch ph 4.5 x 16		UND.	60		
283	Paraf fi ch ph 5.0 x 65		UND.	60		
284	Paraf fra po 1/4 x 1.1/2		UND.	60		
285	Paraf fra po 1/4 x 3		UND.	40		
286	Paraf fra po 1/4 x 4		UND.	40		
287	Paraf fra po 3/8 x 2		UND.	40		
288	Paraf fra po 3/8 x 4		UND.	40		
289	Paraf fra po 3/8 x 6.1/2		UND.	40		
290	Paraf fra po 5/16 x 4.1/2		UND.	40		
291	Paraf fra po 5/16 x 7		UND.	40		
292	Paraf ro soberba 1/4 x 100		UND.	60		
293	Paraf ro soberba 1/4 x 45		UND.	60		
294	Paraf ro soberba 1/4 x 55		UND.	60		
295	Paraf ro soberba 1/4 x 80		UND.	60		
296	Paraf sext pol ri 1/2 x 1.1/2		UND.	40		
297	Paraf sext pol ri 5/16 x 3.1/2		UND.	40		
298	Paraf sext pol rp 3/8 x 2.1/2		UND.	40		
299	Paraf sext zc rp 1/4 x 3.1/2		UND.	40		
300	Paraf sext zc rp 1/4 x 4		UND.	40		
301	Parafuso frances c/porca 1/4x3		UND.	40		
302	Parafuso 10		UND.	60		
303	Parafuso extrela 3.0x25		UND.	60		
304	Parafuso extrela 3.0x30		UND.	60		
305	Parafuso extrela 3.5x30		UND.	60		
306	Parafuso extrela 3.5x35		UND.	60		
307	Parafuso extrela 4.0x20		UND.	60		
308	Parafuso fenda 08		UND.	60		
309	Parafuso fenda 10		UND.	60		
310	Parafuso frances c/porca 5/16x6.1/2		UND.	60		
311	Parafuso frances c/porca 1/4x2		UND.	60		
312	Parafuso frances c/porca 1/4x2.1/2		UND.	40		
313	Parafuso frances c/porca 1/4x3.1/2		UND.	40		
314	Parafuso frances c/porca 3/8x12		UND.	40		
315	Parafuso frances c/porca 3/8x2.1/2		UND.	60		
316	Parafuso frances c/porca 3/8x6		UND.	40		
317	Parafuso frances c/porca 5/16x3.1/2		UND.	60		
318	Parafuso frances c/porca 5/16x4		UND.	60		
319	Parafuso frances c/porca 5/16x8		UND.	60		
320	Parafuso frances c/porca po 3/8x7		UND.	40		
321	Parafuso frances c/porca po 5/16x3		UND.	60		
322	Parafuso frances c/porca pol. 1/4x4.1/2		UND.	40		
323	Parafuso frances c/porca pol. 1/4x5		UND.	40		
324	Parafuso frances c/porca pol. 5/16x5		UND.	40		
325	Parafuso frances polido 5/16x10		UND.	30		
326	Parafuso frances zincado 1/4x3.1/2		UND.	60		
327	Parafuso frances zincado c/porca 1/4x1.1/2		UND.	40		
328	Parafuso frances zincado c/porca 1/4x2.1/2		UND.	40		
329	Parafuso frances zincado c/porca 3/8x7		UND.	30		
330	Parafuso latonado luxo p/vaso san. N.10		UND.	10		
331	Parafuso latonado luxo p/vaso san. N.12		UND.	10		
332	Parafuso rosca soberba 1/4x70		UND.	40		
333	Parafuso sextavado 1/4x40		UND.	40		
334	Parafuso sextavado 5/16x50		UND.	40		
335	Parafuso sextavado 5/16x70		UND.	40		
336	Parafuso sextavado 5/16x80		UND.	40		
337	Parafuso sextavado 1/4x50		UND.	40		
338	Parafuso sextavado 1/4x60		UND.	40		
339	Parafuso sextavado 1/4x65		UND.	40		
340	Parafuso sextavado 1/4x75		UND.	40		
341	Parafuso sextavado polido 5/16x1		UND.	40		
342	Parafuso sextavado zc 5/16x2		UND.	40		
343	Parafuso sextavado zincado ri 1/4x1.1/2		UND.	40		
344	Parafuso sextavado zincado ri 3/8x2		UND.	40		
345	Parafuso sextavado zincado ri 3/8x3		UND.	40		
346	Parafuso telha 1/4x1.1/2		UND.	40		
347	Parafuso telha 5/16x110		UND.	40		

348	Porca sext 1/2 zincada		UND.	40		
349	Porca sext 1/4 zincada		UND.	40		
350	Porca sext 5/16 zincada		UND.	40		
351	Porca sext unc pol b 1/4		UND.	40		
352	Porca sext unc pol. 3/8		UND.	40		
353	Porca sext unc pol. 5/8		UND.	40		
354	Porca sext unc pol.5/16		UND.	500		
355	Porca sextavada 3/8 zincada		UND.	40		
356	Porca sextavada polida 1/2		UND.	40		
357	Prego 13x18 kg 12		KG	100		
358	Prego 14x27 kg 12		KG	100		
359	Prego 15 x18 kg 12		KG	100		
360	Prego 15x15 1.1/4x13 kg 12		KG	100		
361	Prego 15x21 kg 12		KG	100		
362	Prego 18x27 2.1/2x10 kg 12		KG	100		
363	Prego 19 x 36 kg 12		KG	100		
364	Prego 3.1/2 x 8 kg 12		KG	100		
365	Prego 3x8 kg 12		KG	100		
366	Braçadeira 12-16		UND.	4		
367	Braçadeira 14-22		UND.	100		
368	Braçadeira 19-27		UND.	100		
369	Broca aço 06mm		UND.	30		
370	Broca aço 08mm		UND.	35		
371	Broca aço 10mm		UND.	30		
372	Broca concreto 06mm		UND.	30		
373	Broca concreto 08mm		UND.	50		
374	Broca concreto 10mm		UND.	30		
375	Broca concreto 12mm		UND.	30		
376	arruela 1/2		UND.	50		
377	arruela 1/2x3,0		UND.	10		
378	arruela 1/4		UND.	100		
379	arruela 3/8		UND.	100		
380	arruela 3/8x1,5		UND.	100		
381	arruela 5/16		UND.	200		
382	arruela 5/16x1,2		UND.	200		
383	barra roscada galvanizada 1/2-1m		UND.	10		
384	barra roscada galvanizada 3/8-1m		UND.	3		
385	barra roscada galvanizada 5/16-1m		UND.	50		
386	Arame galvanizado 18		KG	100		
387	Arame recozido 18		KG	100		
388	coluna 3/8 - 6m		UND.	100		
389	coluna 3/8 - 3m		UND.	100		
390	coluna 5/16 - 6m		UND.	100		
391	coluna 5/16 - 3m		UND.	100		
392	vergalhão ca- 50 3/8 - 10.00mm		UND.	200		
393	vergalhão ca - 50 1/4- 8.00mm		UND.	200		
394	vergalhão ca - 50 1/4- 6.30mm		UND.	150		
395	Adaptador base soquete porcelana E40 para e27 lâmpada de 100 P/75W		UND.	50		
396	Arruela de alumínio 3/4		UND.	30		
397	Arruela quadrada 38 x 30 x 18mm		UND.	300		
398	Base p/ rele		UND.	1000		
399	Braço de ferro galvanizado 1.1 / 2 x 2,5m		UND.	10		
400	Braço de tempo completo		UND.	40		
401	Braço reto p/ luminária caneca		UND.	10		
402	Bocal com pino preto 4a/250v e 27		UND.	500		
403	Bocal louça e-27		UND.	500		
404	Bomba d'água periférica 1/2cv bivolt		UND.	15		
405	Bucha de alumínio 3/4		UND.	100		
406	Cabeçote de alumínio 3/4"		UND.	200		
407	Cabo de alumínio duplex 1 x 16 + 16mm		UND.	300		
408	Cabo de alumínio quadruplex 3 x 1 x 10 + 10mm		UND.	50		
409	Cabo flex. 1x 6.00mm		UND.	1500		
410	Cabo de cobre nu 10mm		UND.	400		
411	Cabo extinflan flex 750V 1,5mm		UND.	4000		
412	Cabo extinflan flex 750V 2,5mm		UND.	4000		
413	Cabo extinflan flex 750V 4,0mm		UND.	2000		
414	Cabo extinflan flex 750V 6,0mm		UND.	1000		
415	Cabo flex 750v 2,5 mm rolo		UND.	100		
416	Cabo rígido isolado 10,0mm		UND.	1000		
417	Cabo flex. 1.5mm 100m rolo		UND.	100		
418	Cabo flex. 4.0mm 100m rolo		UND.	80		
419	Cabo rígido isolado 6,0mm		UND.	50		
420	Caixa p/aterramento		UND.	60		
421	Caixa de inspeção p/ aterramento		UND.	100		
422	Caixa de luz 4 x 2 preta		UND.	200		

423	Caixa de luz 4 x 4 preta quadrada unid 50	UND.	500	
424	Caixa de medição monofásica CMDI N2 - ENERGISA	UND.	70	
425	Canaleta ext. sist. 20 x10 x 200mm BCO	UND.	500	
426	Testador de voltagem tensao 110/380	UND.	30	
427	Refletor alum rle 160w e27	UND.	50	
428	Centro de distribuição p/ 3 disjuntores	UND.	50	
429	Cleats trifásico sem prego	UND.	1000	
430	Conector de aterrametno 1/2 x 5/8	UND.	20	
431	Conector deriv perfurado CDP70	UND.	500	
432	Conector para haste leve	UND.	150	
433	Curva de PVC 3/4" c/ rosca	UND.	150	
434	curva 90 p/ eletroduto roscavel 32	UND.	150	
435	curva p/ eletroduto 1''	UND.	150	
436	Curva de PVC bolsa 25mm	UND.	200	
437	Disjuntor tripolar 32A	UND.	100	
438	Disjuntor unipolar 10A	UND.	100	
439	Disjuntor unipolar 32A	UND.	100	
440	Disjuntor unipolar 50A	UND.	50	
441	Eletroduto PVC 3/4" c/ rosca	UND.	200	
442	Eletroduto PVC bolsa 25mm	UND.	200	
443	Fita de aço 3/4	METRO	150	
444	Fita isolante 20 metros	ROLO	300	
445	Fita isolante 18mmx10m	ROLO	300	
446	Fita isolante de alta fusão 19 x 10m	ROLO	200	
447	Fixa fion° 2 14 - 16	PACOTE	200	
448	Luva para eletroduto roscavel 32	PAR	100	
449	Haste aterramento 5/8 x 1,20m	UND.	50	
450	Interruptor 1 tecla c/ tomada	UND.	200	
451	Interruptor 1 tecla simples	UND.	200	
452	Interruptor 2 teclas simples	UND.	200	
453	Interruptor 3 teclas simples	UND.	150	
454	Interruptor externo	UND.	300	
455	Passa fio 10m	UND.	50	
456	Passa fio 15m	UND.	50	
457	Isolador de roldana 72 x 72	UND.	40	
458	Lâmpada bulbo led 20w bivolt E27	UND.	100	
459	Lâmpada de led 100 whats	UND.	4000	
460	Lâmpada bulbo led 40w	UND.	1000	
461	Lâmpada bulbo led 30W	UND.	300	
462	Lâmpada bulbo led 25W	UND.	300	
463	Lâmpada bulbo led 75W	UND.	4000	
464	Luminária aberta caneca E27	UND.	500	
465	Luva de PVC de 3/4" c/ rosca	PAR	150	
466	Luvas p/ Eletricista	PAR	20	
467	Mangueira corrugada 3/4" amarela	METRO	500	
468	Mangueira corrugada 5/8" amarela	METRO	200	
469	Mangeura corrugada 1/2	METRO	150	
470	Parafuso maq. 12 x 300 (1/2 x 12)	UND.	200	
471	Relê fotoelétrico NF 1000W	UND.	150	
472	Relefotoletrico	UND.	30	
473	Soquete adaptador porcelana E27 p/ E40	UND.	300	
474	Soquete anti vibratório p/ fluorescente	UND.	600	
475	Soquete c/ rabicho E27	UND.	500	
476	Soquete de porcelana E27	UND.	300	
477	Soquete p/ lâmpada E40 p/ lâmpada led 100w	UND.	500	
478	Soquete porcelana E27 p/ lâmpada led 70w	UND.	300	
479	Tomada 2p + tp br branca 10A	UND.	200	
480	Tomada 2P + T P BR banca 20A unid 50	UND.	500	
481	Tomada dupla 2P + T P BR branca 10ª unid 20	UND.	300	
482	Tomada externa unid 50	UND.	500	
483	Haste de aterramento	UND.	150	
484	Bocal de louça e-27	UND.	200	
485	Caixa plast p/embutir 4x2	UND.	100	
486	Bucha p/tubo eletroduto 3/4	UND.	50	
487	Plafon	UND.	500	
488	Centro de distribuição p/ 3 disjuntores	UND.	50	
489	Extensão 5mt	UND.	70	
490	curva 90 longa p/ eletrod sold. 25mm	UND.	200	
491	Curva 90 curta p/eletrod rosc. 3/4	UND.	150	
492	Curva 90 longa para eletroduto sold. 20mm	UND.	150	
493	Curva 90 longa para eletroduto sold. 25mm	UND.	100	
494	Bocal com pino preto 4a/250v e27	UND.	200	
495	Extensao 5mt	UND.	30	
496	Canaleta pvc c/divisória branca 2mt	UND.	400	
497	Caixa disjuntor plástica branca p/1	UND.	150	

498	ARAME FARPADO 400M		ROLO	15	
499	ARAME FARPADO 500M		ROLO	15	
500	ALICATE REBITADOR		UND.	15	
501	ARMARIO P/ BANHEIRO ACAB. TRADICIONAL		UND.	10	
502	ALICATE DE PRESSAO		UND.	10	
503	BALDE - PLASTICO CONCRETO PRETO 12 L		UND.	25	
504	CAVADEIRA SETA ARTICULADA C/CABO		UND.	10	
505	MULTIMETRO DIGITAL C/ ALICATE AMPERIMETRO 1000A 750V		UND.	5	
506	FERRO SOLDA 40W 220V		UND.	5	
507	FILTRO DE LINHA ECONOMICO C/ 5 TOMADAS BIVOLT		UND.	25	
508	ELETRODO 2.50MM KG		UND.	200	
509	BOTA ELAST. MONO RASPA BICO PVC		UND.	200	
510	DUCHA HIGIENICA PP CROMADA		UND.	15	
511	DUCHA ELETRICA		UND.	10	
512	ESPUMA EXPANSIVA PU 360G/500ML		UND.	25	
513	FURADEIRA IMPACTO 1/2 RE 650W 220V		UND.	5	
514	FURADEIRA IMPACTO 1/2 6555 220V		UND.	5	
515	JANELA 2 FOLHAS COM GRADE 80 X 100		UND.	10	
516	MARRETA C/CAB 1,5KG FORJ.OIT.		UND.	15	
517	MASCARA SOLDA K20 AUTOESCURECIMENTO		UND.	10	
518	MOLA AEREA 302 FORCA 2 PRATA		UND.	15	
519	NIVEL DE ALUMINIO 30CM PINTADO		UND.	15	
520	PA DE BICO 71CM C/ CABO		UND.	30	
521	PAQUIMETRO 152;4MM 6		UND.	8	
522	PIA INOX ACO 430 1,5M FRISADA		UND.	8	
523	PINO MACHO C/ PRENSA CABO 2P BRANCO 10A 250V		UND.	800	
524	PINO FEMEA BIP. 2P+T BR 10A 250V		UND.	800	
525	PONTALETE GALVANIZADO 2 POL 1,5MT		UND.	5	
526	PONTEIRO REDONDO 3/4		UND.	20	
527	PULVERIZADOR 20L		UND.	4	
528	PULVERIZADOR 370ML		UND.	4	
529	QUADRO - TRIFASICO ENERGISA		UND.	8	
530	RELE FOTELETRICO RETARDO 220V SLIM P/ TOMADA (BASE) GIRATORIA		UND.	100	
531	ROLDANA CG GONZO ACO V 2.1/2 CX ABERTA		UND.	40	
532	SENSOR - PRESENCA SOQUETE E27 7M 328		UND.	50	
533	SERRA TICOTICO GST 650 450W 220V		UND.	3	
534	TALHADEIRA REDONDA 3/4 N10		UND.	20	
535	TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 30M X 13MM		UND.	8	
536	VASSOURAO GARY C/ CABO		UND.	85	
537	ESCOVA ACO COPO D.50 C/ HASTE A/LT		UND.	15	
538	Cimento saco de 50 Kg		SACO	7000	
539	Areia média		M²	500	
540	Areia fina		M²	200	
541	Areia Grossa		M²	200	
542	Telha cerâmica colonial de 1ª linha		MILHEIRO	100	
543	Tijolo bloco 8 furos		MILHEIRO	100	
544	Brita n° 19		M²	100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230523PP00020

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aparecida - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, CNPJ n° 01.613.168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito João Rabelo de Sá Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na João Gomes, 303 - Centro - Aparecida - PB, CPF n° 021.790.624-94, Carteira de Identidade n° 4369363 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Aparecida:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119.

- Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aparecida - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....